

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 27 de
Janeiro de 2023
Edição 1264

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 115/2023

O Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, no curso de suas atribuições legais:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, com efeito a contar de 28.11.2014, data do Laudo Médico de fl. 21, em R\$ 263,46 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), o provento mensal da Srª JULYANA CUNHA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – A, matrícula n.º 21454, aposentada conforme Portaria n.º 773/2015, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03.05.2016, com base no artigo 40, § 1º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c art. 1º da Lei n.º. 10.887/04 e com art. 105, I c/c art. 107, §2º, ambos da Lei n.º. 5.247/91, correspondente à PARCELA ÚNICA abaixo discriminada:

PROVENTOS: PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – 2.194/10.950 DIAS, com média aritmética, SEM paridade – PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória n.º. 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei n.º. 10.887/2004.	R\$ 263,46	Duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos.
--	------------	--

DEVERÁ OCORRER A COMPLEMENTAÇÃO ATÉ O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO EM CONFORMIDADE COM ART. 7º, VII C/C ART. 40, § 12, AMBOS DA CRFB/88.

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CRFB/88, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR NOS AUTOS DA ADIN Nº. 4.582, QUE ANALISA QUESTIONAMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº. 10.887/04.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 073/2021

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OMUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 20.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP. 21030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 233/2022 torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2023, no presente ano, visando a contratação por TEMPO DETERMINADO, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, de profissionais para execução das atividades administrativas e operacionais do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), nas funções de SUPERVISOR e VISITADOR, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 9253 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Campos dos Goytacazes, por meio do Termo de Aceite e compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e cofinanciado pela União.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O excepcional interesse público, que justifica as contratações temporárias, ocorre da inegável necessidade do desenvolvimento das atividades das funções de Supervisor e Visitador para execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) conforme Anexo A deste Edital.

1.3 A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 9.253/22 e do art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

Todas as publicações oficiais serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no endereço eletrônico <https://www.campos.rj.gov.br>

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site oficial do Município <https://www.campos.rj.gov.br>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

2 Da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

2.1 O Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social nomeou uma comissão, formada por membros da própria Secretaria, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 233/2022 publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 2022.

2.2 Compete a Comissão, a organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a correção de provas, julgamentos dos recursos e decisão dos casos omissos referentes a este Edital junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social deste Município.

2.2 O candidato que despreze membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será, imediatamente, excluído do certame.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas a que se destina este certame, para as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, são as constantes no Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, escolaridade, lotação, carga horária e vencimentos de cada função.

3.2 O candidato aprovado para a função de Supervisor escolherá o local de trabalho de acordo com a sua classificação e poderá estar referenciado a um ou dois CRAS (Centro de referência de Assistência Social), dependendo da necessidade da SMDHS.

3.3 O candidato a função de Visitador deverá indicar o território para o qual está se candidatando, no ato da inscrição, conforme indicado no Anexo B.

3.2 As vagas ofertadas neste processo seletivo para a função de Visitador serão distribuídas por território de abrangência dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme disposto no Anexo B.

3.3 No caso de não haver inscrição de candidatos suficientes para um determinado território serão convocados candidatos inscritos para o CRAS do território mais próximo.

3.4 Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de novas vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação, implicará a desistência da função e sua exclusão do Processo Seletivo.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado;

a) Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Crianças de 37 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - BPC;

c) Crianças de até 72 meses afastadas do Convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

4.2 O SUPERVISOR do Programa Criança feliz é o profissional de nível superior completo em Psicologia ou Serviço Social com noções de Informática, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que atuará na implementação e supervisão do Programa Criança Feliz no Município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas domiciliares com reflexões e orientações e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política Pública de Assistência Social. Compete a ele:

a) Acompanhar o visitador no domicílio, sempre que necessário;

b) Registrar informações no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF);

c) Apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações em reuniões semanais;

d) Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

e) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

f) Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;

g) Supervisionar o trabalho dos visitantes que atuam no seu território;

h) Realizar caracterização e diagnóstico do território;

i) Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz as demandas relacionadas às famílias;

j) Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;

l) Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
m) Participar de capacitações de até 40 horas, fora do seu domicílio, obrigatório para o exercício da função de Supervisor do Programa Criança Feliz, conforme disposto na Lei;

n) Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

4.3 O **Visitador** do Programa Criança Feliz, é o profissional de Ensino Médio Completo com noções de informática, responsável por planejar e realizar a Visita Domiciliar às famílias que aderirem ao Programa, com apoio e acompanhamento do Supervisor. Compete a ele:

a)- Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil, através de atividades lúdicas;

b)- Identificar demandas das famílias para além do Desenvolvimento Infantil e discutir com o Supervisor;

c)- Acompanhar e registrar resultados alcançados nos formulários do Programa;

d)- Participar do processo de educação permanente;

e)- Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;

f)- Realizar as Visitas Domiciliares às casas das Famílias de acordo com a Metodologia do Programa Criança Feliz, por meios próprios, não dependendo de transporte da SMDHS e sem nenhuma ajuda de custo para tal;

g)- Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumento de planejamento de visitas;

h)- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;

i)- Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

j)- Residir ou conhecer a localidade que escolher trabalhar;

l)- Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

5 DO REGIME DE TRABALHO

5.1 O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado será determinado pelo art. 4º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 9.253/22, afastada a hipótese de vínculo empregatício entre o Município e o Contratado, bem como de submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos de Campos dos Goytacazes.

6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Das vagas destinadas a cada função, 10% serão providas para pessoa com deficiência (PcD), na forma da legislação municipal.

6.2 No ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá assinalar no campo próprio do "Formulário de Inscrição" sua intenção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e informar sua necessidade de condições especiais para a realização da prova, que serão aferidas pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), caso aprovado. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

6.3 Será considerada Pessoa com Deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e as contempladas pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.4 O candidato Pessoa com Deficiência deverá anexar no ato da inscrição cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

6.5 A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.6 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.7 A deficiência apresentada pelo candidato deverá ser compatível com a função e será avaliada pela equipe do Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) na data do exame admissional.

7 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente online, conforme procedimentos especificados neste Edital.

7.1- O candidato deverá efetuar sua inscrição no dia 27 de janeiro de 2023 até o dia 30 de janeiro de 2023, exclusivamente no link disponibilizado no site: <https://www.campos.rj.gov.br>, consistindo no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, anexação de documentação solicitada, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios

7.2- Não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

7.3- O Candidato poderá concorrer somente para uma função discriminado no Anexo A deste edital, devendo indicá-la no formulário de inscrição e em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

7.4- Para se inscrever o candidato deverá:

a)- Possuir nacionalidade brasileira;

b)- Possuir idade mínima completa de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c)- Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a justiça eleitoral, para ambos os sexos;

d)- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado.

e)- Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes à vaga a qual concorre.

7.5- O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá requerer, no ato da inscrição online, em campo próprio, de forma justificada, levando consigo no dia da prova o requerimento impresso e cópia do respectivo laudo médico quando for o caso.

7.6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.7- A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do Processo Seletivo, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.8- As informações constantes no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de quaisquer atos ou fatos ecorrentes de informações incorretas.

7.9- A relação contendo os nomes dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para realizar a Prova Escrita, o local e o horário, será divulgada no site oficial da Prefeitura: <https://www.campos.rj.gov.br>, de acordo com o cronograma. É obrigação do candidato conferir esses dados no referido site.

7.10 - É de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação em Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, do quadro dos locais de prova e demais informações pertinentes à sua inscrição, desenvolvimento e etapas deste certame.

8 DAS VEDAÇÕES

A inobservância dos itens elencados abaixo importará na rescisão do contrato, conforme previsto no Art. 5º e inciso I, II e III do Art. 7º da Lei Municipal nº 9.253/22, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.1- É vedada a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República, desde que observada a compatibilidade de horários.

8.2- É vedado ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, vedado assim o desvio de função. Como também ser nomeado, ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo ou função de confiança.

8.3- É vedado ao contratado, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 9.253/22, ser novamente contratado, após transcorrido o prazo do contrato, sem a aprovação em novo processo seletivo.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:

I- Emitir em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II- Se apresentar fora do prazo de convocação estabelecido, publicados em Diário Oficial do Município;

III- Oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza;

IV- Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como Servidor Público no uso de suas atribuições e também os fiscais da Prova deste certame;

V- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;

VI- Pertubar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

VII- Quando no ato da Prova Escrita, na conferência dos documentos de identificação do candidato, de acordo com as informações obtidas através do formulário de inscrição, não compatibilizarem com a estrita observância da verdade.

VIII- Se apresentar no ato da Prova escrita em estado de embriaguez;

IX- Durante a realização da Prova escrita ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos; como também, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc;

X- Não devolver o Cartão-Resposta, ao término da prova antes de sair da sala;

XI- Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão Resposta;

XI- Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o Cartão Resposta.

10 DAS PROVAS

10.1- O Processo Seletivo Simplificado, constará de Prova Objetiva que será realizada no Município de Campos dos Goytacazes no dia 12 de fevereiro de 2023 a todos os candidatos. Em havendo mais de 2000 inscritos, a prova poderá ser aplicada em dois ou mais turnos e em locais diferentes. Mediante esse fator a divulgação do horário e local da Prova Objetiva serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura <https://www.campos.rj.gov.br>

10.2- A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas e composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, com peso 01(um), 10 questões de conhecimento específico, com peso 2(dois) e 10 questões de conhecimentos básicos de informática, com peso 1(um). Essa questões serão de múltiplas escolhas, com 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta, com abordagem do conteúdo programático, presente neste edital, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos que equivale a 100% (cem por cento) da prova. O Conteúdo Programático está disponibilizado no Anexo C.

10.3- Durante a prova não será permitido ao candidato, consulta de quaisquer tipos de materiais impressos, ou eletrônicos ou pessoas, ou qualquer outro receptor de mensagens;

10.4- Para a realização da Prova o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 1(uma) hora, observado o horário de Brasília, portando caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, cartão de inscrição impresso e documento original com foto impresso, que, deverão permitir com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura).

Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e atualizado);

10.5- Para os candidatos inscritos sob condição especial, será necessário apresentação do laudo médico, contendo o CID, atual com prazo máximo de 12 (doze) meses (conforme o item 6.4 deste edital).

10.6- O candidato ao ingressar no prédio para realizar a Prova, deverá dirigir-se à sala descrita no site oficial da Prefeitura, conforme seu cartão de inscrição, tomar assento e aguardar pelo início da Prova.

10.7- No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões, será registrado em Termo de fechamento de Portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 2 testemunhas do fato.

10.8- A prova objetiva acontecerá em dia, horário e locais indicados na listagem publicada no site oficial e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.7- Aos candidatos que concorrerem ao percentual de vagas com deficiência, aplica-se a legislação federal específica.

10.8- O tempo de duração da Prova, incluindo a marcação do Cartão Resposta, será de 3 (três) horas.

10.9 Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

10.10 O candidato somente poderá sair levando o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Provas, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

10.11 Cada candidato receberá o caderno de prova, contendo as questões a serem respondidas, e um único Cartão Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, material transparente.

10.12 É de inteira responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões recebido, assim como conferir as informações do Cartão Resposta, assina-lo em local apropriado, e ao término da prova entregá-lo ao fiscal da sala, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

10.13 Caso o candidato não confira, e ou não informe ao fiscal da sala, qualquer ocorrência referente ao seu caderno de questões, durante a realização da prova, não serão consideradas reclamações posteriores.

10.14 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Resposta, por erro do candidato, sua sendo de inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, amassos ou uso de corretivos. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados pelo Edital. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova.

10.15 Na correção do Cartão Resposta da Prova Escrita, será atribuído nota 0 (zero) à questão que:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda, ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente(integralmente);

10.16 Não será permitida a permanência de objetos eletrônicos de qualquer natureza, celulares/smartphones, relógios, bips, óculos de sol, calculadoras e fones de ouvido durante a realização da Prova escrita deste Processo Seletivo Simplificado.

10.17 O candidato poderá obter informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no link disponibilizado no site oficial da Prefeitura: <https://www.campos.rj.gov.br>

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1- Havendo empate terá preferência obedecendo a seguinte ordem:
I- O candidato que tiver maior idade considerando dia, mês e ano do Nascimento;
II- Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos Específicos;

12 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório de pontos obtidos.

12.2- Será aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% de acertos em Língua Portuguesa, 50% de acertos em Conhecimento Específico e 50% em Conhecimento de Informática.

12.2- Considerar-se-ão classificados todos aqueles que constarem na relação, em ordem classificatória de acordo com o número de vagas previstas no quadro do Anexo A deste edital e a título de cadastro reserva, todos os demais aprovados com pelo menos 50% de acerto, em cada um dos 3(três) componentes avaliados, a saber, Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos de Informática.

12.3- Os candidatos habilitados serão classificados, para cada função, em ordem decrescente da classificação final.

12.4- Serão publicadas 2 (duas) relações de candidatos aprovados por função:

- a) uma relação de ampla concorrência;
- b) uma relação para pessoa com deficiência, cujos nomes também estarão na listagem de classificação por ampla concorrência.

12.3- O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.campos.rj.gov.br>, na data estabelecida no calendário.

13 DA ELIMINAÇÃO

13.1 Serão eliminados os candidatos que:

- a) não comparecerem ao dia e horário da prova;
- b) não seguirem as regras existentes neste edital;
- c) não alcançarem a pontuação mínima exigida para classificação em cada componente da prova.

14 DA LOTAÇÃO

14.1 Os Supervisores e Visitadores, contratados para executar o Programa Criança Feliz, serão lotados na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social deste Município, observando a ordem de Classificação dentro de sua habilitação, suprimindo as vagas temporárias nos territórios dos CRAS, conforme a escolha feita, aliada a demanda à época da convocação, de acordo com o previsto no item 3 deste Edital.

15 DOS RECURSOS

15.1 O candidato que julgar-se prejudicado, seja com o gabarito ou por outra razão poderá recorrer dentro dos prazos estabelecidos neste Edital de forma clara e objetiva, com elementos comprobatórios ou que fundamentam suas alegações, preenchendo de forma online, através do link que será disponibilizado no site <https://www.campos.gov.rj.br>, imprimindo o requerimento e justificativa, entregando a cópia impressa, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), no setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto, no horário de 9h às 14h, exceto sábado, domingo e feriado.

15.2- Deverá conter no preenchimento do recurso:

- a) a identificação do candidato;
- b) conter a indicação da nota que está sendo contestada;
- c) ser elaborado com a argumentação lógica e consistente;
- d) será admitido somente um recurso por candidato;
- e) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações ou quaisquer outros instrumentos similares que não o oficial, cujo teor seja o objeto de recurso;

15.3- Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado, poderá ser alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial, destacando-se que os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

15.5- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site oficial da Prefeitura dentro dos prazos previstos.

16 DA CONTRATACÃO

16.1- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes contratante e contratado, sendo a Administração Pública Municipal neste ano, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

16.2- A contratação de que trata o presente edital terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, pela Administração Pública, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 9.253/22.

16.3- Para se contratado o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) ser classificado e enquadrado no que dispõe os itens 13 e 14 deste Edital;
- c) Possuir idade mínima de 18 anos completos no ato da contratação;
- d) Apresentar comprovação de quitação eleitoral, de serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Apresentar diploma ou certificado reconhecido pelo MEC, da qualificação exigida para função, conforme previsto no item 3 deste Edital. Salienta-se que em se tratando de certidão de conclusão de curso, será aceita somente aquela que tiver emissão com o prazo máximo de 6(seis) meses contados da conclusão do curso;
- f) Apresentar documentos comprobatórios específicos para o candidato pessoa com deficiência, resguardado em Estatuto Próprio;
- G) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Saírem juntos os 3 últimos participantes presentes na sala de prova somente após a assinatura da ata da sala.

17.2- Os candidatos serão informados sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário oficial do município e do site <https://www.campos.rj.gov.br>

18.3- A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos o interesse e a conveniência da administração pública, a existência de carência temporária, assim como a rigorosa ordem de classificação, além da disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela lei da Responsabilidade Fiscal.

18.4- A não comprovação da habilitação alegada pelo candidato acarretará a sua imediata eliminação deste certame.

18.5- A data do término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, observado o disposto na legislação municipal, ressaltando que serão os contratados, submetidos a avaliação periódica de desempenho, sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, casos os interesses da Administração não estejam sendo atendidos de forma satisfatória.

18.6 – Integra o Anexo A: funções, distribuição de vagas por território, carga horária e vencimentos.

18.7 – O contrato firmado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 9.253/22 extingui-se sem direito a indenização:

- I- Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Por conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- IV- Por interrupção, extinção ou conclusão do Programa Criança Feliz;
- V- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, devidamente apurada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, concedida a ampla defesa e contraditório.

19 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
1 Publicação do Edital	27/01/2023
2 Período de Inscrição	27 e 30/01/2023
3 Publicação preliminar dos candidatos inscritos	03/02/2023
4 Recursos quanto à inscrição	06 e 07/02/2023
5 Publicação final dos candidatos inscritos com os respectivos locais de prova	09/02/2023
6 Aplicação da prova	12/02/2023
7 Publicação do gabarito	14/02/2023
8 Recursos quanto ao gabarito	15 e 16/02/2023
9 Resultado preliminar	03/03/2023
10 Recurso do resultado preliminar	06 e 07/03/2023
11 Publicação do resultado do recurso das provas	09/03/2023
12 Divulgação do resultado final com a respectiva classificação dos candidatos e convocação para contratação	10/03/2023
13 Reunião no Auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para apresentação do Programa Criança Feliz	20/03/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2023

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Humano E Social

Anexo A

FUNÇÃO	REQUISITOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
VISITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.455,00	40H
	NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA		
SUPERVISOR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	R\$ 1.740,00	20H

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL DE VAGAS
VISITADOR	79	08	87
SUPERVISOR	10	01	11

Anexo B

CRAS REFERÊNCIA	DE	BAIRROS ATENDIDOS	VAGAS DE VISITADORES
CHATUBA		CARVAO, CHATUBA, FAZENDINHA, JOÃO MARIA, PARQUE ALPHAVILE, PARQUE ALPHAVILE II, PARQUE AURORA, PARQUE CARLOS LACERDA, PARQUE DR BEDA, PARQUE IPS, PARQUE JOAO SEIXAS, PARQUE ROSARIO, PARQUE RUI BARBOSA, PARQUE SÃO BENEDITO, PARQUE SÃO LINO, CANTAGALO, CAPÃO, PARQUE FAZENDA GRANDE.	03
CODIN		CODIN, JARDIM BOA VISTA, LAGOA DAS PEDRAS, PARQUE ELDORALDO, PARQUE JARDIM AEROPORTO, PARQUE JARDIM CEASA, PARQUE SANTOSDUMONT, PARQUE SÃO SILVESTRE, TERRA PROMETIDA, VILA INDUSTRIAL, KM 5 A 8, NOVO ELDORADO.	09
CUSTODOPOLIS		PARQUE BANDEIRANTES, PARQUE BARAO DO RIO BARCO, PARQUE BOMSUCESSO, PARQUE CUSTODOPOLIS, PARQUE NOVO MUNDO, PARQUE SANTA CLARA, PARQUE SANTA ROSA, PARQUE SÃO DOMINGOS, RESIDENCIAL PLANICE, CONDOMINIO SANTA ROA, CONDOMINIO SANTA ROSA 2, CONDOMINIO DOS NOGUEIRAS	08
ESPLANADA		CAJU, ITERERE, MORANGABA, PARQUE CORRIENTES, PARQUE DOM BOSCO, PARQUE DOS RODOVIARIOS, PARQUE ESPLANADA, JARDIM MARIA DE QUEIROZ, PARQUE JULIANO NOGUEIRA, PARQUE LEOPOLDINA, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, NOVA BRASILIA, PECUARIO, PARQUE SANTO AMARO, PARQUE SÃO CAETANO, PARQUE SUMARE, PARQUE TAMANDARÉ, SANTA CRUZ, CENTRO.	06
GOYTACAZES		ALTO DA AREIA, ALTO DO ELISEU, BABOSA, BAIXA GRANDE, BARRA DO JACARE, BEIRA DO TAI, BOA VISTA, BULGALHO, CABOIO, CAMPO LIMPO, COQUEIRO DE TOCOS, DONANA, ESPINHO, ESTRADA DA AREIA, FAROL DE SÃO THOMÉ, GOYTACAZES, MARCELO, MARRECAS, MINEIROS, MUSSUREPE, NOVA GOYTACAZES, OLHOS DAGUA, POÇO GORDO, PONTA GROSSA DOS FIDALGOS, RETIRO, SANTO AMRO, SÃO BENTO, SÃO MARTINHO, SÃO SEBASTIÃO, SATURNINO BRAGA, TOCAIA, TOCOS, XEXE.	14

JARDIM CARIOCA	PARQUE ALVORADA, JARDIM CARIOCA, PARQUE NITEROI, PARQUE PRAZERES, PARQUE RESIDENCIAL DA LAPA II, PARQUE SANTO ANTONIO, PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS, ZUZU MOTA, USINA SÃO JOÃO.	06
JOCKEY	JOCKEY CLUB, NOVO JOCKEY, JOCKEI I, JOCKEY II, BENTA PEREIRA, VISTA ALEGRE, MORADA DO ORIENTE, CAMBAIBA, CAMPO NOVO, MARTINS LAGE, VENDA NOVA	07
MATADOURO	CHACARA JOAO FERREIRA, HORTO, JARDIM FLAMBOYANT I, JARDIM FLAMBOYANT II, LPA, MATADOURO, PARQUE CALIFORNIA, PARQUE OLIVEIRA BOTELHO, PARQUE RIACHUELO, PARQUE SALO BRAND, PARQUE TURF CLUB, CENTRO, TIRA GOSTO.	02
MORRO DO COCO	AREIA BRANCA, CHAVE DO PARAISO, CONSELHEIRO JOSINO, ESPIRITO SANTINHO, MATA DA CRUZ, MORRO DO COCO, MURUNDU, PALMARES, SANTA BARBRA, SANTA MARIA, SANTO EDUARDO, SÃO LUIS DE MUTUCA, SÃO ROQUE, SESMARIA, VILA NOVA, DIVISA.	03
PARQUE GUARUS	INVASÃO CIDADE LUZ, BOA VISTA, PARQUE ALDEIA, PARQUE ALDEIA I, PARQUE ALDEIA II, PARQUE CIDADE LUZ, PARQUE FUNDÃO, PARQUE GUARUS, PARQUE JARDIM GUARUS, PARQUE LEBRET, PARQUE SANTA HELENA, PARQUE SÃO MATEUS, PARQUE SÃO JOSÉ, PARQUE VERA CRUZ, SAPUCAIA, TRES VENDAS.	10
PENHA	CONDOMINIO CIDADE VERDE, ESTANCIA DA PENHA, FAZENDINHA, PARQUE ANGELICA, PENHA, PARQUE BELA VISTA, PARQUE IMPERIAL, PARQUE JOSÉ DO PATROCINIO, PARQUE TROPICAL, PARQUE CONJUNTO SANTA MARIA, PARQUE DO PRADO, PARQUE JARDIM DAS CACIAS, PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANTONIO, PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO, PARQUE TARCISIO MIRANDA, PARQUE VARANDA DO VISCONDE, PARQUE VILA MENEZES, PARQUE VILA VERDE, RESIDENCIAL VIVENDA DA PENHA I, RESIDENCIAL VIVENDAS DA PENHA II, SOLAR DA PENHA, USINA SANTO ANTONIO, VILA MANHÃES, VIVENDA DOS COQUEIROS, VIVENDA DOS COQUEIROS II.	04
TRAVESSÃO	BALANCA RANGEL, BREJO GRANDE, CAMPELO, CANAA, CAXETA, GUANDU, MATUTU, MUNDEOS, NOVA CANAA, RIBEIRO DO AMARO, SANTANA, TRAVESSÃO, SÃO DIOGO, ESCOVA URUBU, KM 9 A 16.	06
URURAI	ACAMPAMENTO SEM TERRRA ESTRADA LEITE, ASSENTAMENTO ALELUIA, ASSENTAMENTO ANTONIO FARIAS, ASSENTAMENTO BATATAL, ASSENTAMENTO CAMBUCÁ, ASSENTAMENTO TERRRA CONQUISTADA, CERREJEIRA, CONCEIÇÃO DO IMBÉ, DORES DE MACABU, GURIRI, IBITIOCA, IMBE, LAGOA DE CIMA, MACACO, MATO ESCURO, MORO GRANDE, PEDRA NEGRA, PERNAMBUCA, PLANICIE, PONTA DA LAMA, QILOMBO, SENTINELA DO IMBE, SERRINHA, TAPERIA, URURAI, VIANA.	09

ANEXO C

Conteúdo programático VISITADOR

- Língua Portuguesa

• Leitura e interpretação de texto; Semântica: sentido e emprego de vocábulos; Linguagem verbal e não verbal; Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, pontuação; variação linguística e norma culta.

- Informática

• Windows XP, Microsoft Excell 2007, Microsoft Word 2010, Navegadores, utilização de e-mail.

- SUAS – Sistema Único da Assistência Social

• LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993
• DECRETO Nº 6.214/2007 (Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social)
• MDSA - A participação do SUAS no Programa Criança Feliz – Brasília 2017.
• Ministério da Cidadania; Manual do visitador – Um olhar sobre a visita domiciliar. Brasília, 2021.

ANEXO D

Conteúdo programático SUPERVISOR

- Língua Portuguesa

• Leitura e interpretação de texto; Semântica: sentido e emprego de vocábulos; Linguagem verbal e não verbal; Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, pontuação; variação linguística e norma culta.

- Informática

• Windows XP, Microsoft Excell 2007, Microsoft Word 2010, Navegadores, utilização de e-mail.

- SUAS – Sistema Único da Assistência Social

• LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
• LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993
• LEI Nº 13.257/2016 – Dispõe sobre as políticas públicas da Primeira Infância
• DECRETO nº 9.579/2018 – Título V DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - arts. 96 a 108
• DECRETO Nº 6.214/2007 (Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social)
• Portaria MC nº 664 de 2 de setembro de 2021. – Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz
• MDS - Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004
• MDS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 2014.
• MDSA - A participação do SUAS no Programa Criança Feliz – Brasília 2017.
• Ministério da Cidadania; Manual do visitador – Um olhar sobre a visita domiciliar. Brasília, 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 016/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Irene Peixoto

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
136936/21	11209/21	94032/21
136937/21	11207/21	94033/21
136938/21	11208/21	94034/21
136939/21	11206/21	94035/21
136940/21	11205/21	94036/21
136941/21	11203/21	94037/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 017/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Hunerio Macedo Alvarenga

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
153927/21	9147/21	111023/21
153928/21	9149/21	111024/21
153929/21	9155/21	111025/21
153930/21	9152/21	111026/21
153931/21	9158/21	111027/21
153932/21	9154/21	111028/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 018/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Carlos Augusto Guimaraes Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
277893/21	15593/21	234989/21
277894/21	15594/21	234990/21
277895/21	15595/21	234991/21
277896/21	15596/21	234992/21
277897/21	15597/21	234993/21
277898/21	15598/21	234994/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 019/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante.

- ESPOLIO DE AMARO E HERALDO PEIXOTO

Processo Fiscal nº 128653/2021 – Auto de Infração nº 85749/21
Defesa - 11944/2021

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 020/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Astrid Barbosa Nogueira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
305946/21	14127/21	263042/21
305947/21	14126/21	263043/21
305948/21	14118/21	263044/21
305949/21	14120/21	263045/21
305950/21	14117/21	263046/21
305951/21	14114/21	263047/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 024/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Rogerio Monteiro de Santana

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
274365/21	13772/21	231461/21
274366/21	13773/21	231462/21
274367/21	13774/21	231463/21
274368/21	13775/21	231464/21
274369/21	13777/21	231465/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 021/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Luis de Oliveira Peixoto

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
99216/21	8016/21	56311/21
99217/21	8018/21	56312/21
99218/21	8025/21	56313/21
99219/21	8024/21	56314/21
99220/21	8019/21	56315/21
99221/21	8020/21	56316/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 025/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Cristiane Gomes Batista de Matos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
298185/21	12018/21	255281/21
298186/21	12018/21	255282/21
298187/21	11999/21	255283/21
298188/21	12013/21	255284/21
298189/21	12009/21	255285/21
298190/21	11997/21	255286/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 022/2023

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, considerando encerrado o litígio tributário tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Singular Serviços & Imobiliária Ltda

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
161391/21	12336/21	118487/21
161392/21	12343/21	118488/21
161393/21	12344/21	118489/21
161394/21	12346/21	118490/21
161395/21	12348/21	118491/21
161396/21	12349/21	118492/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 026/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Jose Nunes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
285106/21	11158/21	242202/21
285107/21	11160/21	242203/21
285108/21	11162/21	242204/21
285109/21	11159/21	242205/21
285110/21	11161/21	242206/21
285111/21	11163/21	242207/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 023/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Luis Augusto Pessanha Alves

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
304386/21	12654/21	261482/21
304387/21	12655/21	261483/21
304388/21	12660/21	261484/21
304389/21	12663/21	261485/21
304390/21	12667/21	261486/21
304391/21	12669/21	261487/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 027/2023

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Sest Serviço Social do Transporte

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
301098/21	13617/21	301098/21
301099/21	13621/21	258195/21
301100/21	13624/21	258196/21
301101/21	13627/21	258197/21
301102/21	13631/21	258198/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 028/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Marcos Vinicius Maia Monteiro

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
202556/21	384/22	159652/21
202557/21	385/22	159653/21
202558/21	386/22	159654/21
202559/21	387/22	159655/21
202560/21	388/22	159656/21
202561/21	389/22	159657/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 032/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Antonio Porfiro Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
69992/21	24775/21	26538/21
69993/21	24777/21	26539/21
69994/21	24778/21	26540/21
69995/21	24779/21	26541/21
69996/21	24780/21	26542/21
69997/21	24781/21	26543/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 029/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Sílvio Henrique Fresen

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
114269/21	22365/21	71365/21
114270/21	22368/21	71366/21
114271/21	22369/21	71367/21
114272/21	22370/21	71368/21
114273/21	22371/21	71369/21
114274/21	15783/21	71370/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 033/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Luiz Cesar Barbosa dos Santos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
215670/21	25870/21	172766/21
215671/21	25872/21	172767/21
215672/21	25874/21	172768/21
215673/21	25876/21	172769/21
215674/21	25877/21	172770/21
215675/21	25878/21	172771/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 030/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Ildefonso Ribeiro Andrade

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
124766/21	25441/21	81862/21
124767/21	25442/21	81863/21
124768/21	25443/21	81864/21
124769/21	25445/21	81865/21
124770/21	25447/21	81866/21
124771/21	25448/21	81867/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 034/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Ronaldo Gonçalves Caldeira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
259016/21	24419/21	216112/21
259017/21	24421/21	216113/21
259018/21	24422/21	216114/21
259019/21	24426/21	216115/21
259020/21	24427/21	216116/21
259021/21	24428/21	216117/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 031/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Gelter Cardoso

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
165540/21	26175/21	122636/21
165541/21	531/22	122637/21
165542/21	532/22	122638/21
165543/21	533/22	122639/21
165544/21	534/22	122640/21
165545/21	535/22	122641/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 035/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Roberto Carlos da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
110923/21	25256/21	68019/21
110924/21	25257/21	68020/21
110925/21	25258/21	68021/21
110926/21	25260/21	68022/21
110927/21	25262/21	68023/21
110928/21	25264/21	68024/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 036/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Fabiana Viana de Almeida

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
159936/21	24319/21	117032/21
159937/21	24320/21	117033/21
159938/21	24324/21	117034/21
159939/21	24322/21	117035/21
159940/21	24326/21	117036/21
159941/21	24327/21	117037/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 037/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Eliza Marcia Machado Cardozo

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
64024/21	24262/21	20393/21
64025/21	24265/21	20394/21
64026/21	24267/21	20395/21
64027/21	24263/21	20396/21
64028/21	24269/21	20397/21

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Errata - Portaria nº 03/2022 - resultado final e convocação

- Processo Seletivo Simplificado -

Edital nº 04/2022

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 04/2022, por um equívoco no ato de redigir os resultados dos recursos e da classificação final, não colocou a classificação da candidata Fabiana da Costa Lessa Tavares da maneira correta para o cargo de mediadora. Portanto, o recurso apresentado pela candidata é deferido e a mesma está aprovada.

Em tempo hábil, estamos corrigindo o erro, tornando público que a mesma teve seu recurso deferido e fica, portanto, convocada para apresentação no dia 30 do mês de janeiro de 2023 das 9h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para que assuma a função de mediadora em uma das escolas indicadas por essa secretaria.

A candidata deverá comparecer no dia de sua convocação, apresentando a seguinte documentação:

- I. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Original e cópia do RG;
- III. Original e cópia do CPF;
- IV. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V. 01(uma) foto 3x4;
- VI. Original e cópia do Comprovante de Residência;
- VII. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE, disponível no site www.tse.jus.br;
- VIII. Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino), disponível no site www.stm.jus.br;
- IX. Originais e cópias (frente e verso) dos documentos correspondentes à graduação mínima exigida e à formação acadêmica anexados no ato da inscrição online;
- X. Originais e cópias (frente e verso) dos documentos correspondentes à formação profissional e à experiência profissional também anexados no ato da inscrição online;
- XI. Número do PASEP ou NIS/PIS;
- XII. Comprovante de vacinação COVID;
- XIII. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (caso tenha).

Caso a documentação, original e cópia, apresentada no ato da inscrição esteja em desacordo com as informações prestadas no ato de inscrição online, haverá a eliminação da candidata do Processo Seletivo Simplificado, sem possibilidade de recurso.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2023.

MARCELO MACHADO FERES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000330-8-PR

Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 0162/2022

Empresa Contratada: **FML SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 40.628.460/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ministração de curso: O Impacto da Nova Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ênfase em Gestão e Fiscalização de Contratos, ministrado pelo M.e Professor Eduardo dos Santos Guimarães.

Valor: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Prazo contratual: 03 (três) dias.

Data da Assinatura: 04/11/2022

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Replicação por incorreção

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Conselho de Turismo da Região da Costa Doce - CONTURDOCE

Convocação Ordinária

A Presidente do Conselho de Turismo da Região da Costa Doce (CONTURDOCE) Patrícia Cordeiro, no uso das suas atribuições legais, convoca a presença dos membros deste Conselho a participar da Reunião Ordinária que acontecerá no dia 30 de Janeiro de 2023, às 15 horas, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Campos dos Goytacazes, localizada a Avenida José Alves de Azevedo s/nº - Centro, Campos dos Goytacazes. As pautas discutidas serão: 1- Assunto fomento do turismo regional e o fortalecimento da governança. 2 - Assuntos Gerais. É de suma importância a participação de todos os membros efetivos desse conselho e em caso de ausência do titular, seja enviado o suplente.

Campos dos Goytacazes 26 de Janeiro de 2023.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente do CONTURDOCE

Fundação Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2023

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o relatório de Auditoria de Conformidade realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que teve por objetivo verificar a regularidade de parcelas que compõem a remuneração dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

Considerando as determinações e recomendações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à regularização de situações apontadas;

Considerando a necessidade de apuração de suposta irregularidade de pagamento de parcelas remuneratórias por meio de Processo Administrativo;

Considerando a obrigatoriedade da observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla defesa;

Considerando a obrigatoriedade de ressarcir ao erário valores indevidamente pagos/recebidos;

Resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão para apurar suposto pagamento, de parcelas remuneratórias, aos servidores ativos da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, em desconformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil/88, no período compreendido entre janeiro/2021 e fevereiro/2022. A Comissão, identificando irregularidades, deverá adotar as seguintes providências:

I - Proceder abertura de Processo Administrativo individualizado por servidor público;

II - Apurar o montante irregularmente recebido;

III - Assegurar ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa;

IV - Emitir relatório conclusivo.

Art. 2º - A Comissão será formada pelas servidoras abaixo, sob a Presidência da primeira:

I - Ivanda Lírio da Silva, matrícula nº 27084;

II - Gisele Gomes dos Santos, matrícula nº 26853;

III - Monique Pessanha da Costa, Matrícula nº 27354.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Saúde, 25 de janeiro de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 002/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Edital n.º 001/2017, do Processo Seletivo Simplificado para as funções de educador e de auxiliar de educador em Unidades de Acolhimento;

CONSIDERANDO a última renovação dos contratos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, por meio da PORTARIA FMIJ N.º 009/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.223, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os educadores e auxiliares de educador abaixo relacionados para se apresentarem no setor de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, localizada à Avenida Rui Barbosa, n.º 533, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, portando documento oficial com foto e cópia do CNIS, a fim de assinar a prorrogação do contrato de trabalho do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de Fevereiro de 2023, seguindo preferencialmente o cronograma abaixo:

COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
DATA	LETRA INICIAL DO NOME
06/02/2023 e 08/02/2023	A a J
09/02/2023 e 10/02/2023	K a Z

Art. 2º - O não comparecimento e/ou não preenchidos os requisitos da renovação do contrato administrativo previsto em lei, nas datas acima estipuladas, entenderá a contratante como abandono do emprego e/ou renúncia tácita da renovação pelo contratado e poderá ensejar a rescisão do contrato pela Fundação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2023.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

Nome	Função
ADRIANA VENANCIO MARQUES ESCAFURA	AUXILIAR
ALIELMA DOS SANTOS COUTINHO	AUXILIAR
ANA MARIA DA SILVA BASTOS	AUXILIAR
ANA PAULA SANTANA GOMES	AUXILIAR
ANDREA CASTILHO DE LEMOS SANTOS	AUXILIAR
ANDREA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR
ANDREIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR
BRENO MENDES DE JESUS	AUXILIAR
BRUNNO GONCALVES ALVARENGA	AUXILIAR
CARLA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	AUXILIAR
CELMA BARRETO PEREIRA AZEREDO	AUXILIAR
CLAUDIA FERNANDA LAURENTINO DE CARVALHO SANTIAGO	AUXILIAR
CLAUDIA LEITE DA CONCEICAO DAMAS	AUXILIAR
CLAUDIA MARIA BARREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR
DAYSIANE DA SILVA BENTO	AUXILIAR
DENISE MADEIRA SERPA	AUXILIAR
DIEGO MONTEIRO PIMENTEL	AUXILIAR
EDILAINE GESTEIRA ROSA	AUXILIAR
ELAINE CRISTINA CABRAL VILACA	AUXILIAR
ELAINE CRISTINA CHAGAS DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR
ELAINE CRISTINA PEREIRA PINTO SCHWARTZ	AUXILIAR
ELICEIA DA SILVA BATISTA MOURA	AUXILIAR
ELLEN FREITAS CANTARINO	AUXILIAR
ELZENI MONTEIRO SOARES	AUXILIAR
ERICA DA SILVA CORREA MATTOS	AUXILIAR
ERIKA BARRETO COUTINHO	AUXILIAR
ERIKA SAMANTA HERMENEGILDO	AUXILIAR
EUZILENE DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR
FABIANE RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR
FABIO LEITE DA CONCEICAO	AUXILIAR
FLAVIA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR
GABRIEL PESSANHA PEREIRA	AUXILIAR
GABRIEL RIBEIRO FONSECA	AUXILIAR
GERLANE PESSANHA DE SOUZA	AUXILIAR
GILMARA BRAGA PEREIRA	AUXILIAR
GISELLE GOMES DA SILVA	AUXILIAR
HERIDA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ	AUXILIAR
INES JOANA DE CARVALHO	AUXILIAR
INGRID CAMPISTA DE SOUZA	AUXILIAR

ITALO PAULO DOS SANTOS SILVA FERREIRA	AUXILIAR
IVANA RISCADO DE AZEVEDO	AUXILIAR
IVANILDO LIMA DE ANDRADE	AUXILIAR
IZABELA DE QUEIROZ PONTES	AUXILIAR
JANILCE LOPES DA SILVA	AUXILIAR
JOCIMAR FARIAS DE SOUZA	AUXILIAR
JOCIMARA DANIEL VIANA	AUXILIAR
JOCIREMA FERREIRA PORFIRIO	AUXILIAR
JULIANA MARINS SIQUEIRA	AUXILIAR
JULIO CESAR DA SILVA PESSANHA	AUXILIAR
KARLA BEATRIZ PEDROSA CARVALHO	AUXILIAR
KATHELIN HADDA BENTO DE JESUS CLAUDINO	AUXILIAR
KELLY CRISTINA DA SILVA GOMES	AUXILIAR
KEYLLA DE AZEVEDO TROVAO	AUXILIAR
LEANDRO PESSANHA LUIZ	AUXILIAR
LENIZE DE ARAUJO MACIEL BARCELOS	AUXILIAR
LIDIA FARIA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR
LILIANE DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR
LILIANE MARCELINO MOTA	AUXILIAR
LORRANA DOS REIS BICHARA	AUXILIAR
LUZIA DOS SANTOS DA COSTA DA SILVA	AUXILIAR
MAIANA MARIA CARDOSO VIANA	AUXILIAR
MAIRA FONTANA DE SOUZA MONTEIRO	AUXILIAR
MANOELA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR
MARA LUCIA LOPES AZEREDO	AUXILIAR
MARCELA CARVALHO DIAS DA SILVA	AUXILIAR
MARCELLY DE CARVALHO SILVA CAMPOS	AUXILIAR
MARCELO SALVADOR SANTOS DA SILVA	AUXILIAR
MARIA APARECIDA MANHAES CRESPO	AUXILIAR
MARIA AUXILIADORA CORREA DA SILVA	AUXILIAR
MARILUZA PESSANHA MARIANO GONZAGA	AUXILIAR
MARINETE RODRIGUES DA ROCHA GLORIA	AUXILIAR
MARISE TAVARES DE ALMEIDA	AUXILIAR
MATEUS LEITE RIBEIRO	AUXILIAR
MATHEUS TORQUATO GOMES	AUXILIAR
MYLENA ANDRE GONCALVES	AUXILIAR
NAYANDRA BARRETO ALVES	AUXILIAR
ODILENE GOMES DA SILVA MOURA	AUXILIAR
PAMELA SILVA AVILA	AUXILIAR
RAFAEL TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR
RAPHAEL LICASSALI BEYRUTH	AUXILIAR
RAUL PESSANHA QUINTANILHA NETO	AUXILIAR
RENATO OLIVEIRA CHIPOLECHO DE SA	AUXILIAR
ROBSON AREAS DA SILVA	AUXILIAR
RODRIGO SANTOS MONTEIRO	AUXILIAR
ROSANGELA MARBIM DOS SANTOS	AUXILIAR
ROSEMERY NOGUEIRA	AUXILIAR
ROSIMARA DE AZEREDO VIEIRA	AUXILIAR
SEBASTIAO ETIENE AREAS	AUXILIAR
SHARON KAITE SILVA SOUZA	AUXILIAR
SHAYANE BELES PAES	AUXILIAR
SHERLLYN ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR
SILVANA DA ROSA FRANCELINO	AUXILIAR
THAIS ELIAS BATISTA CRESPO	AUXILIAR
THALES SANTOS BARBOSA	AUXILIAR
THALITA FERNANDA LAURENTINO SANTIAGO	AUXILIAR
VALERIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR	AUXILIAR
VALMIR DOS SANTOS ANDRADE JUNIOR	AUXILIAR
VANUZIA NARCISO DE AZEREDO TEIXEIRA	AUXILIAR
WALQUIRIA BENTO SIQUEIRA	AUXILIAR
Nome	Função
ADRIANA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
ALDIMEA COSTA DE AZEVEDO RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL
ALEX LEITE FRANCA	EDUCADOR SOCIAL
ALINE APARECIDA PESSANHA	EDUCADOR SOCIAL
ALINE MENDES MANHAES	EDUCADOR SOCIAL
ALINE RIBEIRO MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL
ALINE SILVA VIRGILIO	EDUCADOR SOCIAL
ANA CRISTINA ROCHA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
ANA ELISA DE SOUZA ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL

ANDRE AMARO MOREIRA BATISTA COSTA	EDUCADOR SOCIAL
ANDRE GOMES CAETANO	EDUCADOR SOCIAL
ANDREA GOMES TAVARES	EDUCADOR SOCIAL
ANGELICA DE SOUZA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL
ANGELINA VALERIA BARBOSA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL
ANGELITTA CAMARA PORTO	EDUCADOR SOCIAL
BEATRIZ DE OLIVEIRA ERBAS	EDUCADOR SOCIAL
BEATRIZ FERREIRA DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL
BRUNO FERREIRA SIMOES	EDUCADOR SOCIAL
BRUNO MUNIZ GOMES	EDUCADOR SOCIAL
CARLA MONTEIRO PARAVIDINO	EDUCADOR SOCIAL
CARLA TEIXEIRA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL
CARLOS SILVIO FERREIRA LOURENCO	EDUCADOR SOCIAL
CATARINA ALVES FRANCISCO DO ROSARIO	EDUCADOR SOCIAL
CATIA AUXILIADORA FONSECA RIBEIRO CERQUEIRA	EDUCADOR SOCIAL
CHRISTIAN CARLA DOS SANTOS CONRADO	EDUCADOR SOCIAL
CRISTIANE SOARES MUNIZ	EDUCADOR SOCIAL
CRISTIANO DE OLIVEIRA MANHAES	EDUCADOR SOCIAL
CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL
DANIELLY QUEIROZ ROBAINA	EDUCADOR SOCIAL
DELISANGELA NUNES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
EDIMEIA RANGEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
EDSON RANGEL DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
ELAINE CRESPO SOARES	EDUCADOR SOCIAL
ELEONORA APARECIDA RISCADO FRANCO	EDUCADOR SOCIAL
ELIVELTON SALES GOMES	EDUCADOR SOCIAL
EMANUEL LEMOS MENDONCA	EDUCADOR SOCIAL
EVELIN DOS SANTOS RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL
FERNANDA PINTO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
GEUSA EMILIA DE OLIVEIRA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL
GIOVANA GOMES NEVES SILVA	EDUCADOR SOCIAL
GLAUBER CUNHA GONCALVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL
HEDY LAMAR CRESPO DE SOUZA GONCALVES	EDUCADOR SOCIAL
HELBER PEREIRA BELARMINDO	EDUCADOR SOCIAL
HENRIQUE DUARTE MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL
ISABELA BARROS GOMES DE SOUSA MUNIZ	EDUCADOR SOCIAL
IVANE GOMES DE RESENDE	EDUCADOR SOCIAL
IVI MARIA BARRETO SILVA DE MORAES SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
JANAINA DO NASCIMENTO ARAUJO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL

JHONES DE SOUZA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
JOSE HENRIQUE ALVES DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL
JOYCE SOARES DOS SANTOS DOS REIS	EDUCADOR SOCIAL
JULIANA GOMES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
JULIARA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
LAUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
LUIZA GOMES RAFAEL	EDUCADOR SOCIAL
LUZALVA MARIA SOARES ROCHA	EDUCADOR SOCIAL
MANUELLA MARIA FERREIRA DE NORONHA OLIVEIRA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL
MARCELA DA PENHA LIRIO	EDUCADOR SOCIAL
MARCUS VINICIUS RANGEL VIRGILIO	EDUCADOR SOCIAL
MARIA DA CONCEICAO DE MIRANDA BALBI	EDUCADOR SOCIAL
MARIA FERNANDA MANHAES RANGEL	EDUCADOR SOCIAL
MARIA KAROLINE DA SILVA MOCO	EDUCADOR SOCIAL
MARINA SOARES MACIEL BARROSO	EDUCADOR SOCIAL
MARINES PIMENTEL DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL
MAYARA LANES SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
NORMA DO ROZARIO GOMES COSTA MANHAES	EDUCADOR SOCIAL
PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA QUINTANILHA	EDUCADOR SOCIAL
PRISCILA NETTO MORAES BARCELLOS	EDUCADOR SOCIAL
RAFAELA DA SILVA BERNARDO	EDUCADOR SOCIAL
RAPHAEL MIRANDA CORTES	EDUCADOR SOCIAL
RENATA ANGELO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
RICARDO SANTOS DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
RICARDO SANTOS LOPES	EDUCADOR SOCIAL
ROBERTO AZEREDO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
RODRIGO VIEIRA LISBOA	EDUCADOR SOCIAL
ROSANA FERNANDES MARINS	EDUCADOR SOCIAL
ROSANGELA CAMPOS BARRETO MONTEIRO	EDUCADOR SOCIAL
RUMENIQUE FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
SALVADORA PIRES DA SILVA PEIXOTO	EDUCADOR SOCIAL
SANDRO LEMOS DE CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL
SUELEN GOUVEIA DE SOUZA ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL
SUELEN PESSANHA NUNES	EDUCADOR SOCIAL
TANIA LUIZA DE MORAES	EDUCADOR SOCIAL
TATIANA MANHAES CRESPO RAMOS	EDUCADOR SOCIAL
TATIANA SIQUEIRA AQUINO	EDUCADOR SOCIAL
VALERIA DE MOURA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
WENDEL BARROS VIEIRA BASTOS	EDUCADOR SOCIAL

CONHECE A
**FEIRA DA
ROÇA?**

LÁ VOCÊ ENCONTRA



FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

**PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO**



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br